



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

LEI MUNICIPAL Nº 1070/2021.

Altera a Lei Municipal nº 862/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações públicas do Poder Executivo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea a, do § 1º, do artigo 57, Lei Municipal 862/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 - (...)

(...)

a) a remuneração do dia que tiver faltado e a remuneração do descanso semanal remunerado seguinte, salvo se a falta tiver sido por um dos motivos previstos nos incisos I a III e alíneas a e b, do artigo 159, da Lei 862, de 10 de janeiro de 2007;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um (09/08/2021).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal